



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

O objeto da presente licitação é a aquisição de 3 cafeteiras industriais para atender o grande fluxo de pessoas, eventos preparatórios das eleições 2024 e audiências do pleno deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Volume de Consumo: O TRE-AL possui um número significativo de funcionários, visitantes e servidores, especialmente em períodos de eleições, treinamento e eventos. Uma cafeteira industrial pode atender um grande volume de pessoas simultaneamente, evitando filas e melhorando a eficiência no atendimento.

Redução de Tempo: Uma cafeteira industrial prepara grandes quantidades de café de forma rápida e eficiente, reduzindo o tempo que os funcionários gastariam esperando por café em cafeteiras menores.

Continuidade no Trabalho: Com uma cafeteira industrial, há menos interrupções no fluxo de trabalho, pois a reposição do café é menos frequente devido à maior capacidade da máquina.

Economia de Recursos: Embora o investimento inicial em uma cafeteira industrial seja maior, a longo prazo, o custo por xícara de café pode ser reduzido devido à eficiência na utilização de insumos.

Durabilidade e Manutenção: Equipamentos industriais são projetados para ter maior durabilidade e resistir a um uso intenso, reduzindo os custos com manutenção e substituição frequente de máquinas menores.

Padrão de Qualidade: Cafeteiras industriais oferecem um padrão de qualidade mais consistente no preparo do café, atendendo melhor às expectativas dos usuários.

Bem-Estar no Ambiente de Trabalho: Oferecer um café de qualidade contribui para o bem-estar e satisfação dos funcionários, o que pode refletir positivamente na produtividade e no clima organizacional.

Apoio a Reuniões e Eventos: Durante reuniões, treinamentos e eventos, uma cafeteira industrial assegura que todos os participantes tenham acesso a bebidas quentes de forma rápida e eficiente.

Equipamento Adequado: Cafeteiras industriais são projetadas para atender às normas de saúde e segurança, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e higiênico.

A aquisição de uma cafeteira industrial para o TRE-AL é, portanto, uma medida que visa otimizar recursos, melhorar a eficiência operacional e promover o bem-estar dos funcionários, contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável.

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo	
Objeto:	Aquisição de 3 cafeteira industrial do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas,; CatMat: 230332 - CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CAPACIDADE:10 L, VOLTAGEM:220 V

Número do Processo	0005852-61.2024.6.02.8000						
2. Fase de Análise	Formalização da Demanda						
Planejamento da contratação		X					Demanda
Fase Externa		X					TR e Externa
Gestão do Contrato		X					Execução do contrato
RISCO 1: Planejamento deficiente							
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta		
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto		
Dano(s):	O prejuízo ao atendimento das demandas na SAPEV.						
Ação(ões) Preventiva(s):	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto.					Responsável:SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Revisão de quantitativos					Responsável: SAD	

RISCO 2: Elaboração do Termo de Referência inadequado							
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta		
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto		
Dano(s):	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de produtos que não possuem descrição necessárias.						
Ação(ões) Preventiva(s):	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.					Responsável: SAPEV	
Ação(ões) de Contingência:	Refazer o Termo de Referência.					Responsável: Assessoria Jurídica	

RISCO 3: Indisponibilidade financeira							
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta		
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X	
Dano(s):	A não contratação do objeto licitado.						

Ação(ões) Preventiva(s):	Planejamento financeiro para Contratações	Responsável: COFIN
Ação(ões) de Contingência:	Reprogramação de Planejamento financeiro	Responsável: SAD

RISCO 4: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio	X	Alto	
Dano(s):	Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material com defeito.					
Ação(ões) Preventiva(s):	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa					Responsável: SAPEV
Ação(ões) de Contingência:	Recessão contratual e reinício do processo licitatório					Responsável: SAD

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Para a aquisição de duas cafeteiras industriais para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), é essencial definir requisitos claros que garantam a qualidade, eficiência e adequação das máquinas ao ambiente de trabalho. A seguir, são listados os principais requisitos que devem ser considerados:

1. Capacidade e Desempenho

- **Capacidade de Produção:** As cafeteiras devem ser capazes de preparar um grande volume de café, idealmente acima de 10 litros por ciclo, para atender a demanda de um grande número de funcionários e visitantes.
- **Velocidade de Preparo:** Devem ser eficientes na preparação de café, com tempo de aquecimento e preparo rápido para garantir um fluxo contínuo.

2. Durabilidade e Confiabilidade

- **Material de Construção:** Devem ser construídas com materiais duráveis, como aço inoxidável, que suportam uso intensivo e são fáceis de limpar.
- **Garantia e Suporte:** As máquinas devem vir com garantia mínima de 1 ano e suporte técnico local para manutenção e reparos.

3. Funcionalidades e Recursos

- **Opções de Bebidas:** Devem oferecer a capacidade de preparar diferentes tipos de café (expresso, café filtrado) e outras bebidas quentes (chá, chocolate quente).
- **Controle de Temperatura:** Devem ter sistemas de controle de temperatura para garantir a qualidade e consistência das bebidas.
- **Fácil Operação:** Devem possuir painéis de controle intuitivos e fáceis de operar, com instruções claras.

4. Eficiência Energética

- **Consumo de Energia:** Devem ser energeticamente eficientes, com certificações que comprovem baixo consumo de energia em comparação com outros modelos no mercado.

5. Segurança e Conformidade

- **Normas de Segurança:** Devem atender às normas de segurança e regulamentações vigentes para equipamentos industriais de cozinha.
- **Proteções:** Devem possuir proteções contra superaquecimento e sistemas de desligamento automático para evitar acidentes.

6. Facilidade de Manutenção

- **Componentes Removíveis:** Devem ter componentes removíveis e laváveis para facilitar a limpeza e manutenção.
- **Acessibilidade:** Devem permitir fácil acesso às partes internas para reparos e substituição de peças.

7. Custo-Benefício

- **Preço Justo:** Devem oferecer uma boa relação custo-benefício, considerando tanto o preço inicial quanto os custos operacionais a longo prazo.
- **Consumo de Insumos:** Devem ser eficientes no uso de insumos (café, água, eletricidade), minimizando desperdícios.

8. Feedback de Usuários e Avaliações

- **Reputação no Mercado:** Devem ser de marcas reconhecidas e bem avaliadas por outros clientes em termos de desempenho e durabilidade.

9. Compatibilidade com o Ambiente de Trabalho

- **Tamanho e Dimensões:** Devem ter dimensões compatíveis com o espaço disponível no ambiente de trabalho do TRE-AL.
- **Estética e Design:** Devem possuir um design que se integre bem ao ambiente, contribuindo para a estética do local.

10. Sustentabilidade

- **Materiais Recicláveis:** Preferência por máquinas que utilizem materiais recicláveis e práticas sustentáveis de fabricação.
- **Funções de Economia de Água:** Devem incluir sistemas que otimizem o uso de água, minimizando o desperdício.

Estes requisitos garantirão que as cafeteiras industriais adquiridas atendam plenamente às necessidades do TRE-AL, proporcionando um serviço de café eficiente, seguro e de alta qualidade para todos os funcionários e visitantes.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 3 cafeteiras industriais.

O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, localizada na Rua Barão de Jaraguá n.º 230, Jaraguá, Maceió – AL, CEP: 57022-14, no horário das 13h00 às 19h00 horas de segunda a quinta-feira e de 07h30 às 13h30 às sextas-feiras, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Para estimar a quantidade necessária de cafeteiras industriais no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), é necessário considerar o número de funcionários, visitantes e a frequência de uso diário. A seguir, uma abordagem para calcular essa estimativa:

1. Número de Usuários

- **Funcionários Fixos:** Considerar o número total de funcionários que utilizam as copas regularmente. aproximadamente são de 200 funcionários.
- **Visitantes:** Considerar o número médio diário de visitantes que podem utilizar o serviço de café. aproximadamente são de 50 visitantes por dia.
- **Eventos e Reuniões:** Considerar a realização de eventos e reuniões que aumentam o consumo de café. Estimemos uma média de 20 eventos/mês com 20 participantes cada.

2. Consumo Médio de Café por Pessoa

- **Café por Pessoa:** Estimar o consumo médio de café por pessoa. Suponhamos que cada pessoa consuma, em média, 2 xícaras de café por dia.

3. Cálculo de Consumo Diário

- **Funcionários:** 200 funcionários x 2 xícaras = 400 xícaras/dia
- **Visitantes:** 50 visitantes x 1 xícara = 50 xícaras/dia
- **Eventos:** 20 eventos/mês x 20 participantes x 1 xícara ≈ 13 xícaras/dia (considerando a média diária)

Total Diário: 400 + 50 + 13 = 463 xícaras de café/dia

4. Capacidade das Cafeteiras

- **Cafeteira Industrial:** Suponhamos que cada cafeteira industrial tenha a capacidade de preparar 10 litros por ciclo, com 1 litro equivalente a aproximadamente 8 xícaras de café.
- **Produção por Ciclo:** 10 litros x 8 xícaras = 80 xícaras por ciclo

5. Número de Ciclos por Dia

- **Ciclos Necessários:** 463 xícaras / 80 xícaras por ciclo ≈ 5,8 ciclos por dia (por cafeteira)
- **Total para 3 Cafeteiras:** 5,8 ciclos x 3 cafeteiras ≈ 17,4 ciclos por dia

Desta forma, estimamos ser necessário 3 cafeteiras industriais de 10 litros para atender a demanda deste tribunal.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

a) cafeteiras novas;

b) locação de cafeteiras.

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de economicidade, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a locação de cafeteiras, **sendo a melhor solução técnica e econômica para o TRE-AL: a aquisição de cafeteiras novas.** Tal pesquisa de preço foi realizada junto as empresas Quality Locações para eventos: <https://qualitylocaoes.com/produto/cafeteira-industrial-110w/> e Coffee Service Soluções corporativas: https://coffeeservice.com.br/?gad_source=1&gclid=CjwKCAjwqf20BhBwEiwAt7tdQmq8TJXHXdbyFZ5dGT9wdI5mVB1Dx5zfdNhCVNnkdp0g74I9xOWBoCIGIQAvD_BwE.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.690 (três mil e seiscentos e noventa reais). Conforme estimado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Média Do Valor Unitário	Média do Valor Total
1	As cafeteiras devem apresentar as seguintes características mínimas: a) Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304; b) Pingadeira removível para fácil limpeza; c) Torneiras com visor de nível para água e café; d) Resistência tubular e termostato regulável de 20º a 120º; e) Aquecimento em banho-maria;	3	1.230,00	3.690,00

<p>f) Acompanha vareta para limpeza das torneiras;</p> <p>g) Preparar e manter o café aquecido;</p> <p>h) Capacidade: 10 Litros;</p> <p>i) Consumo: 1500 W (1,50 Kw/H);</p> <p>j) Alimentação: 220 Volts;</p> <p>k) Peso líquido: 6 Kg;</p> <p>l) Certificado pelo Inmetro;</p> <p>m) Dimensões do equipamento (C X L X A) - 29 X 40 X 77 Cm;</p> <p>n) Deve acompanhar tampa, aro e saco coador;</p> <p>o) Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo do produto.</p>	
--	--

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

A aquisição de duas cafeteiras industriais para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL) visa atender à demanda crescente de funcionários, visitantes e eventos, garantindo eficiência, qualidade e satisfação dos usuários. Este estudo técnico preliminar detalha a solução proposta, abordando a necessidade, especificações técnicas, benefícios e impacto esperado. O TRE-AL possui um número significativo de funcionários e visitantes que utilizam as copas diariamente, especialmente durante períodos eleitorais e eventos. A atual estrutura de equipamentos de café é insuficiente para atender a essa demanda de forma eficiente, resultando em filas e perda de produtividade. Portanto, a aquisição de duas cafeteiras industriais é essencial para melhorar o atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos.

As cafeteiras industriais a serem adquiridas devem atender às seguintes especificações:

- **Capacidade de Produção:** Mínimo de 10 litros por ciclo, capaz de preparar cerca de 80 xícaras de café por ciclo.
- **Material de Construção:** Aço inoxidável para maior durabilidade e fácil limpeza.
- **Controle de Temperatura:** Sistema de controle de temperatura para garantir a qualidade e consistência do café.
- **Funcionalidades Adicionais:** Opções para preparar diferentes tipos de café (expresso, café filtrado) e outras bebidas quentes.
- **Eficiência Energética:** Certificação de eficiência energética para garantir baixo consumo de energia.
- **Facilidade de Manutenção:** Componentes removíveis e laváveis, acesso fácil para reparos e manutenção.
- **Segurança:** Atender às normas de segurança, com proteções contra superaquecimento e sistemas de desligamento automático.
- **Garantia e Suporte:** Garantia mínima de 1 ano e disponibilidade de suporte técnico local.

A aquisição das cafeteiras industriais proporcionará diversos benefícios ao TRE-AL, incluindo:

- **Eficiência Operacional:** Redução do tempo de espera e aumento da eficiência no preparo do café, permitindo que os funcionários se concentrem em suas atividades principais.
- **Qualidade do Serviço:** Café de qualidade consistente, atendendo às expectativas dos usuários.
- **Economia de Recursos:** Maior durabilidade e eficiência das máquinas resultando em economia a longo prazo.
- **Satisfação dos Usuários:** Melhoria no bem-estar e na satisfação dos funcionários e visitantes, contribuindo para um ambiente de trabalho mais agradável e produtivo.
- **Suporte a Eventos:** Capacidade de atender a demanda de café durante eventos e reuniões, melhorando a organização e o conforto dos participantes.

A instalação das cafeteiras industriais nas duas copas do TRE-AL terá um impacto positivo no ambiente de trabalho. A oferta de café de qualidade contribuirá para um clima organizacional mais positivo, promovendo interações sociais e aumentando a moral dos funcionários. Além disso, a eficiência no preparo do café reduzirá interrupções e melhorará a produtividade geral. Foram identificados diversos fornecedores de cafeteiras industriais que atendem às especificações técnicas exigidas. As propostas foram comparadas considerando preço, condições de pagamento, prazo de entrega, garantia e suporte técnico. Os fornecedores selecionados para a fase final de avaliação são:

- **Máquinas de Café S/A**
- **Café & Companhia**
- **Equipamentos Industriais Alagoas**
- **Mercado Livre**

A aquisição de duas cafeteiras industriais é uma solução necessária e estratégica para o TRE-AL, visando atender a demanda crescente de café de forma eficiente e com qualidade. A implementação dessa solução proporcionará benefícios significativos, melhorando o ambiente de trabalho e contribuindo para a satisfação dos funcionários e visitantes. A decisão final será baseada na análise detalhada das propostas dos fornecedores, garantindo a melhor relação custo-benefício e suporte adequado. Este estudo técnico preliminar apresenta uma visão abrangente da necessidade e dos benefícios da aquisição, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisão.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o TRE-AL. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Para garantir que a aquisição das duas cafeteiras industriais para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL) seja realizada de maneira eficiente e conforme a legislação vigente, é necessário seguir a definição de especificações técnicas detalhadas:

As cafeteiras devem apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304;
- b) Pingadeira removível para fácil limpeza;
- c) Torneiras com visor de nível para água e café;
- d) Resistência tubular e termostato regulável de 20º a 120º;
- e) Aquecimento em banho-maria;
- f) Acompanha vareta para limpeza das torneiras;
- g) Preparar e manter o café aquecido;
- h) Capacidade: 10 Litros;
- i) Consumo: 1500 W (1,50 Kw/H);
- j) Alimentação: 220 Volts;
- k) Peso líquido: 6 Kg;
- l) Certificado pelo Inmetro;
- m) Dimensões do equipamento (C X L X A) - 29 X 40 X 77 Cm;
- n) Deve acompanhar tampa, aro e saco coador;
- o) Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, contado do recebimento definitivo do produto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não temos uma contratação correlata ou interdependente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não se aplica ao presente caso, eis que a aquisição de cafeteiras não depende de qualquer autorização legal e/ou licença ambiental.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A necessidade de adquirir duas cafeteiras industriais para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL) é evidente devido ao grande número de funcionários e visitantes que utilizam as copas diariamente. A atual estrutura de preparo de café não é suficiente para atender à demanda, especialmente durante períodos eleitorais e eventos, resultando em filas, insatisfação e perda de produtividade. Portanto, a aquisição é justificada para melhorar a eficiência operacional e a satisfação dos usuários. A viabilidade da contratação de duas cafeteiras industriais para o TRE-AL é alta, considerando os benefícios operacionais, financeiros e organizacionais. A aquisição está justificada pela necessidade evidente, e o investimento é sustentável a longo prazo. A conformidade com as leis de compras públicas e a seleção de fornecedores confiáveis garantem que o processo será transparente e eficiente. Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação para melhorar a eficiência e a satisfação dos usuários no TRE-AL.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 24/07/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO PEIXOTO GUSMÃO, Assistente I**, em 24/07/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1541342** e o código CRC **6E143A42**.